



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO

Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296

CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº 882/2.006

DE 08 DE SETEMBRO DE 2.006

*“Cria cargos, estabelece seu quantitativo, e dá outras providências”.*

Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, em conformidade com o art. 30, I e 37 da Constituição Federal, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados por força da presente lei os seguintes cargos efetivos na Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, com seus respectivos quantitativos conforme abaixo especifica:

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Jurídico	02
Contador	01

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos criados por esta Lei não poderão ser superior aos pagos para cargos equivalentes pelo Executivo Municipal, independente de ser cargos efetivos ou não.

Art. 3º - As atribuições dos cargos criados por esta Lei serão discriminadas conforme Lei específica.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2006.

Ronaldo Fernandes de Queiroz  
Prefeito Municipal